LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 22 de junho de 2005.

Dá nova redação a dispositivo da Lei que menciona,

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono da seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 03 de 06 de março de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Ficam criados os cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com denominações, símbolos, níveis e vencimentos constantes no quadro abaixo, os quais serão automaticamente extintos no caso de encerramento das atividades do Programa de Saúde da Família – PSF.

QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	NÍVEL	símbolo	VENCIMENTO R\$
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1° GRAU	F1	C-F1	300,00
02	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2° GRAU TÉCNICO	F2	C-F2	338,58
04	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	2° GRAU ESPECÍFICO	F2	C-F2	338,58
02	COORDENADOR ODONTOLÓGICO - PSF	3° GRAU ESPECÍFICO	F3	C-F3	1.340,23
03	COORDENADOR ENFERMEIRO PADRAO	3° GRAU ESPECÍFICO	F4	C-F4	1.832,92
02	COORDENADOR MÉDICO - PSF	3° GRAU ESPECÍFICO	F5	C-F5	3.665,84

Parágrafo único – Os valores dos vencimentos constantes neste artigo, serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicadas aos demais servidores do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 22 de junho de 2005.

Benice Nery Maia Prefeita Municipal

Mario Lúcio Queiroz da Costa Secretário Municipal de Administração e Planejamento